



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU

LEI MUNICIPAL Nº 479 DE 25 DE AGOSTO DE 1997.

Prorroga validade da Lei nº 446 de 10 de março de 1997, e dá outras providências.

VITOR LUIZ CONTE, Prefeito Municipal de Guabiju-RS, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas por Lei.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por até 120 (cento e vinte) dias os efeitos da Lei Municipal nº 446, de 10 de março de 1997, que autoriza a contratação de uma SERVENTE em caráter temporário.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de agosto de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guabiju, aos 25 dias do mês de agosto de 1997.


VITOR LUIZ CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU


LUIZ CARLOS RIGON
Sec. Municipal da Administração